

Aviso de Licitação - Tomada De Preço Nº 001/2022

A Câmara Municipal De Sucupira, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Público, Que Realizará Dia 17/10/2022, Às 09h:00min, Horário Local, Na Sala De Licitações, Localizada No Prédio Da Câmara Municipal, Situada Na Rua Tinguin, s/nº, Centro, Sucupira-TO, A Tomada De Preços Nº 001/2022, Modalidade Tomada De Preços, Tipo Menor Preço Global, Forma De Execução Indireta, Por Meio De Empreitada Global, Cujo Objeto É Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO, de Acordo as Informações dos Elementos Instrutores e Edital. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Sucupira/TO, através do endereço eletrônico <https://www.sucupira.to.leg.br/> ou através do e-mail: cmsucupira2019@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3399 - 1120.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

CAMÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA TOCANTINS

EDITAL

**PROCESSO N°. 144/2022
TOMADA DE PREÇO N° 001/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO, DE ACORDO
AS INFORMAÇÕES DOS ELEMENTOS
INSTRUTORES E EDITAL.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMPOSIÇÃO

- 1- DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4 - DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- 7 - DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13 - DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES,**
- 15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência/Memorial Descritivo
- ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
- MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira
- MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 8 - Proposta de Preços
- MODELO 9 - Planilha Orçamentária
- MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução
- MODELO 11 - Composição do BDI
- MODELO 12 - Declaração que Não Possui em Quadro Societário Servidor Público
- MODELO 13 - Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

ELEMENTOS INSTRUTORES – disponibilizados de forma digital

- Planilhas Orçamentárias
- Memoriais Descritivos
- Cronograma Físico-Financeiro de Execução
- Projetos
- Outros Documentos Instrutores.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Sucupira - TO.
Processo:	144/2022
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, 13.726/18, Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores correlacionadas a Licitações públicas.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Sucupira - TO (Sala da comissão), Rua Tinguin, s/nº., Centro, Sucupira-TO . E-mail: cmsucupira2019@gmail.com .
Local da Sessão:	Sala de Reuniões no endereço acima.
Data da Sessão:	17/10/ 2022
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Tel. (63) 3399 - 1120.
Fornecimento dos documentos e/ou protocolos de quaisquer documentos in-loco inerente a este processo.	Comissão Geral de Licitação – Câmara Municipal de Sucupira - TO (Sala da comissão), das 08h:00min às 12h:00min.
Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos em mídia removíveis tipo Pen-Drive (o interessado deverá fornecer o Pen-Drive).	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO, de Acordo as Informações dos Elementos Instrutores e Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo esta em qualquer lugar do País, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública ou esteja impedida de licitar ou contratar com o poder público em qualquer esfera de Governo;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4 A carta ou documentação designando o presente credenciamento da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, **deverá ser entregue separados dos envelopes nº 1 e 2**, com a devida identificação pessoal.

2.5 Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.

2.6 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.7 Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).**
- b) **Extrato de Nada Consta Emitido Pelo CEIS, a ser emitida no https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108416001149107:::P3_TIPO:CNPJ em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação formalmente através de documento legal e presencialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
TOMADA DE PREÇOS N.º __/2022
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, ser com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Câmara preferencialmente (membro da Comissão), até antes da abertura da sessão.

b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) Ser preferencialmente encadernados e/ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via, e não conter borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação, quem preferir por autenticar junto a comissão deverá chegar com antecedência mínima razoável antes do momento da sessão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

6.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

b) Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme (**MODELO 2**).

6.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica e Licença** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; cópia documentos pessoais do(s) sócio(s).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

6.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor do profissional pertencente ao quadro técnico do licitante**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou ART da obra, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis e/ou similares em características com o objeto da licitação.

Observação: a prova de capacitação técnica pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

profissionais apresentados estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(is) Técnico(s), conforme **(MODELO 3)**;

d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e/ou equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **(MODELO 4)**;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **(MODELO 5)**.

6.4 Para atendimento do item 6.3.”b”, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado sendo que tal comprovação poderá se dar através de CAT e/ou ART de obras que já foram executados pelo responsável técnico da empresa Licitante.

6.5 - Preferencialmente, e se for o caso o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados que atendam às exigências do item 6.3.b.

6.6 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa **ou** Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedido pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, através do endereço www.tjto.jus.com.br, e para empresas fora do estado os casos que couber na medida da lei de cada estado desde que atenda a exigência deste item, a certidão deve ter data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) Comprovação de o licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

b) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

c) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **(MODELO 6)**.

d) As empresas constituídas a partir de 2021/2022 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

6.6.1. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ).

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao estabelecimento do licitante; (BIC ou FIC)

6.7.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

6.7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

6.7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

6.7.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.7.7 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.7.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.8 A empresa deverá apresentar neste envelope (HABILITAÇÃO) as Declarações conforme Modelos 1 ao 7 e 12 ao 13.

7 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.4 O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se em vista dos licitantes presentes.

7.5 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento como rasuras e borrões.

7.6 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via e-mail, ou fax.

7.7 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

7.8 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais.

7.9 Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, será destruído em 10 (dez) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

8.4 A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser digitada e deverá conter:

- 8.4.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- 8.4.2 Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- 8.4.3 O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- 8.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- 8.4.5 Prazo de execução dos serviços será conforme cronograma Físico financeiro;
- 8.4.6 Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a devida medição e atesto da nota fiscal.

8.5 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

8.5.1 A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- 8.5.1.1 Razão social da proponente;
- 8.5.1.2 Identificação dos serviços e desta licitação;
- 8.5.1.3 Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
- 8.5.1.4 Data e assinatura do profissional responsável, devidamente identificado.

8.5.2 O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- 8.5.2.1 Razão social da proponente;
- 8.5.2.2 Identificação dos serviços e desta licitação;
- 8.5.2.3 Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- 8.5.2.4 Data e assinatura do profissional responsável, devidamente identificado.

8.5.3 A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

8.6 Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

8.7 As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

8.8 A empresa deverá apresenta neste envelope (PROPOSTA) as Proposta/Planilhas conforme Modelos 8 ao 11.

8.9 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8.10 Preferencialmente, apresentar em PenDrive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope, caso haja necessidade de confirmação destas informações e/ou ajuste da mesma conforme item 8.4.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.4 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

9.5 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do setor responsável, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando as etapas/metapas a serem executados.

9.7 **O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração (Constantes e Planilhas).**

9.8 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.9 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

9.9.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

9.9.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos.

9.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com a Lei Complemente 147/2014.

9.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;

9.11.2 Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

9.11.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

9.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.11.5 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado em Diário Oficial adotado pela Administração.

9.14 As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 15 (quinze) dias, a contar da data de julgamento do certame.

10 DOS RECURSOS

10.4 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Os recursos deverão ser apresentados digitados e assinados pelo representante legal do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

licitante mediante devendo ser protocolados junto a comissão em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

10.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes participantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.4 Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

12 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado pelo interessado, justificado e aceito pelo departamento responsável.

12.5 Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

12.6 O contrato será firmado conforme minuta constante no **(Anexo III)**.

12.7 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura e apos a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação 8.888/93, mas precedido de Termo Aditivo.

12.8 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

12.9 Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica.

12.10 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria responsável a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.11 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

12.12 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.13 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) na seguinte rubrica Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 1.500.

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

13.4 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência/Memorial Descritivo constante no **Anexo II** e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

13.5 O **prazo de execução** dos serviços será **conforme cronograma físico-financeiro da obra**, contados a partir da Assinatura do contrato e após expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 6.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

13.7 A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um responsável técnico da Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

13.8 Os fiscais da Câmara terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

13.8.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

13.8.2 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

13.8.3 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações do fiscal, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

13.8.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

13.8.5 Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

13.9 Mensalmente, poderão ser feitas medições dos serviços executados, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

13.10 As medições impreterivelmente devem estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar os serviços, sem autorização do órgão responsável.

13.11 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede do órgão Responsável a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada e analisada pelo setor ou equipe responsável da contratante.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.4 A Câmara somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

14.5 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

14.6 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo das obras públicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.

14.7 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.4 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, a Câmara poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

15.4.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

15.4.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

15.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Câmara de Sucupira - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

15.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 15.4.1 e a penalidade do item 15.4.3 ou 15.4.4, além de decair o direito à execução do objeto.

15.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8 A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.9 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10 O proponente será cientificado, por escrito, caso não seja localizado por meio Oficial de publicação adotado pela Câmara, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar recorrer.

15.11 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

15.11.1 Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

15.11.2 Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

16.7 Reserva ainda ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, ainda sobre o tema, não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

ilegíveis, mesmo autenticadas.

16.8 A Presidente da CPL, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, inclusive de reconhecimento de firma, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico, onde será analisado pela Comissão e dado o veredito de imediato.

16.9 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 A Presidente da CPL durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do órgão.

16.12 **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra**, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme disposto no item 3 deste edital.

16.13 Fica eleito o foro de Figueirópolis - TO para resolver questões relativas ao presente Edital e posterior execução, caso aconteça.

16.14 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Câmara de Sucupira -TO, 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, Informações pelo tel. **(063) 3399-1161**.

SUCUPIRA - TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO
Ordenador de Despesas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR/MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	UND	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. TOTAL MÁXIMO COM BDI.
01	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, DE ACORDO AS INFORMAÇÕES DOS ELEMENTOS INSTRUTORES E EDITAL.	R\$ 148.847,54
TOTAL DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA				R\$ 148.847,54

Sucupira, TO, 26 de Setembro de 2022.

ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir que a empresa contratada tenha conhecimento dos critérios para a execução das atividades.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas em ANEXOS a este termo segue relação de documentos em anexo:

- a) PROJETO BÁSICO;
- b) PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA COM BDI;
- c) PROJETO ARQUITETÔNICO;
- d) CRONOGRAMA;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A obra será executada no edifício da Câmara Municipal de Sucupira, conforme localização e projeto arquitetônico juntado aos autos, beneficiando a toda população e especialmente os servidores da Câmara, favorecendo um ambiente de trabalho mais amplo, com mais conforto e segurança, priorizando o coletivo em detrimento do individual.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art.7º da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação de serviços encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, e demais pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, a partir da entrega da ordem de serviço.

5.2. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Sucupira - TO, para atender as exigências e normas de adequações impostas pelos órgãos de fiscalização.

5.3. A contratada deverá ter um encarregado que será instruído pelo profissional especializado da área, e sempre que possível estará presente para uma execução correta do serviço.

5.4. Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração, especialmente aos atinentes ao Memorial Descrito, Projeto Básico, e, serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

5.5. Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, verificar a conformidade da execução dos projetos;

5.6. O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta contratação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

5.7. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos referentes as emissões de responsabilidade técnica (ART'S) dos serviços prestados. Ou seja, o pagamento dos mesmos não será custeado pela Câmara.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR, Projeto Básico, Memorial Descritivo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Garantia e Assistência Técnica prevalecerá o período de 1 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a alteração dos serviços, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

8.1.1.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

8.1.1.3. Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

8.1.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.1.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1.1. Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

8.2.1.2. Fornecer todos os instrumentos, necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

8.2.1.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

8.2.1.4. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

8.2.1.5. Orientar o órgão requisitante, quanto aos projetos elaborados;

8.2.1.6. Manter técnicos habilitados no serviço;

8.2.1.7. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

8.2.1.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

8.2.1.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

8.2.1.11. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

8.2.1.12. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;

8.2.1.13. Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos;

8.2.1.14. Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 05 (dias) dias corridos, os projetos elaborados em desacordo com o termo de referência.

8.2.1.15. A Contratada deverá apresentar documento que comprove ter no quadro de funcionários, profissionais devidamente certificados pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente, conforme cronograma físico-financeiro.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de serviços havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período da vigência do contrato, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sucupira – TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.8.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Figueiropolis – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

Anexo III - (Minuta de Contrato)

CONTRATO DE Nº. XXX/2022, ONDE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, S/Nº., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente, ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO, brasileira, professora, casada, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 371.314 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 008.824.191-29, podendo ser localizado na sede da Câmara Municipal de Sucupira-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 123/06 e alterações posteriores, tudo constante do processo protocolado e na **Tomada de Preço n.º ____/2022**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente é a execução de ampliação da Câmara Municipal de Sucupira-TO, de Acordo as Informações dos Elementos Instrutores e este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da responsável.

3.5 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Câmara, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6 No caso de subcontratação, fica autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

3.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos preferencialmente dentro do prazo de **75 (setenta e cinco) dias**, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser readequado.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo com anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ _____ (_____), a preços iniciais.

5.1.1 FORMA DE PAGAMENTO.

5.1.1.1 Serão pagos após protocolo das medições, e a devida aferição e atesto da(s) nota(s).

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo a legislação vigente.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria responsável.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de obra e/ou responsável técnica obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos agentes, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os agentes e/ou responsável técnico do Município terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria responsável, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e em atenção cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

6.4.1. As medições sempre que puder deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Administração, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços poderá ser lançado em formulários apropriados, ou de acordo com as normas vigentes e adotadas para estes casos.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada ou entregue na Câmara ou setor responsável, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) consignada na seguinte rubrica: Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 1.500.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Sucupira - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar recorrer.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar à Administração para seu recebimento.

11.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

11.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

11.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pela Câmara, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que se tratar.

11.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a Câmara, através do seu fiscal de obra, fará o seu recebimento.

11.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a comunicação para entrega da obra, onde será fiscalizado por parte agentes designado, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

11.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 11.2 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Figueirópolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº xxx/2022.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Sucupira-TO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

A empresa....., CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)

OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFICIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ R SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

local e data

Nome e Assinatura do Responsável

(PREFEREVIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe, juntamente com todos os elementos instrutores fornecidos.

local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

$\frac{AC + RLP}{\underline{\underline{LG}}} =$ <p>PC + ELP</p> $+$ $\frac{\quad}{\underline{\underline{LG}}} =$ <p>+</p> <p>LG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\frac{AT}{SG} =$ <p>PC + ELP</p> $+$ <p>SG =</p>	
$\frac{AC}{LC} =$ <p>PC</p> $\frac{LC}{LC} =$	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável (PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)</p>



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF.

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

A empresa, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 8 - Proposta de Preços

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:
loca e data.
Representante legal da Empresa e telefone para contato;

Objeto Licitado:
(descrição do objeto conforme Anexo I)

Valor Global Proposto:
(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

local e data

Nome e Assinatura do Responsável

nome, assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável.

(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 10 - Cronograma Físico-Financeiro

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2022.

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	

local e data

Nome e Assinatura do Responsável

nome, assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 11 - Declaração que Não Possui em Quadro Societário Servidor Público

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

A empresa, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

MODELO 12 - Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2022.

A empresa, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins que o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração, conforme Lei n.º 12.844/2013;

Número do CNAE	especificação do CNAE

Nome e Assinatura do Responsável
(PREFERIVELMENTE RECONHECER FIRMA)

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilhas Orçamentárias
(disponibilizado digitalmente)

Memoriais Descritivos
(disponibilizado digitalmente)

Cronograma Físico-Financeiro de Execução
(disponibilizado digitalmente)

Projetos
(disponibilizado digitalmente)

Outros Documentos Instrutores
(disponibilizado digitalmente)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

CPL
Fls. 355



AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 001/2022.

1.1. A Câmara Municipal de SUCUPIRA, através de sua Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de outubro de 2022 às 09:00min, na sala da CPL, o tomada de preço nº 001/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO**, de Acordo as Informações dos Elementos Instrutores e Edital, tendo como vencedora a Empresa:

HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRLLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.288.997/0001-46** estabelecida na Avenida Piauí, n. 1908, Centro, Gurupi-TO, vencedora do certame, no valor global de **R\$ 148.588,08 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

SUCUPIRA-TO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.


Raisa Borges Ribeiro
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrito no CNPJ Nº. 01.685.343/0001-08

CONTRATADO: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 – Processo 144/2022.

VALOR: R\$ 148.588,08 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO: 01.031.0001.1001; Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 1.500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, § único.

VIGENCIA: 75 dias.

SIGNATÁRIOS: Ana Lúcia Alves Ribeiro – Presidente da Câmara

Jose Luiz De Carvalho Riela Junior - Representante Legal da Contratada.

Ana Lúcia Alves Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal